



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 869, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, REGULADO PELO EDITAL Nº01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA-MG, Sr. **NIVALDO MORAES SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Concurso Público, designada através da Portaria nº 057 de 25 de outubro de 2019, com suas posteriores alterações, e

CONSIDERANDO que o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019, foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA** no dia 18/12/2019 no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.eloassessoriaeservicos.com.br, no dia 18/12/2019 e em mídia impressa (*Diário Oficial do Estado – “Jornal Minas Gerais”*, no dia 14/12/2019, caderno 02, Publicações de Terceiros; no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/12/2019 e no Jornal (*“Hoje em Dia”*), no dia 14/15 de Dezembro de 2019);

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA** no dia 19/01/2022 no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br, no dia 19/01/2022;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos de 1000664-39.2021.4.01.3807 em trâmite à 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG, a qual determina a *“suspensão do processo seletivo regido pelo Edital 001/2019 (Prefeitura Municipal de Carbonita/MG) especificamente em relação ao cargo de DENTISTA DA ATENÇÃO BÁSICA e DETERMINAR que a parte ré adéque o piso salarial da citada categoria ao previsto na Lei nº 3.999/61 (03 salários mínimos/20 horas semanais ou, por dedução lógica, 06 salários mínimos/40 horas semanais), reabrindo, por consequência, o prazo de inscrição e seguindo nos atos ulteriores do certame.”*;

CONSIDERANDO que homologação apenas atesta a regularidade dos atos e procedimentos em relação ao certame e não contraria o teor da decisão judicial anterior, isso pelo atendimento ao princípio da economicidade, haja vista que o Município já havia arcado com os custos do certame, sendo que a convocação e posse dos aprovados em relação ao cargo de DENTISTA DA ATENÇÃO BÁSICA ficará suspensa até o trânsito em julgado da decisão judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CONSIDERANDO terem sido ultimadas todas as etapas editalícias,

DECRETA:

ART. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA** e realizado pela empresa **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA.**, nos termos do **Edital nº 01, de 12 de dezembro de 2019.**

Parágrafo único – Fica suspensa a convocação e posse dos aprovados para o cargo de **DENTISTA DA ATENÇÃO BÁSICA** até o trânsito em julgado da decisão judicial exarada nos autos de nº 1000664-39.2021.4.01.3807 em trâmite à 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARBONITA/MG, 28 de janeiro de 2022.

Nivaldo Moraes Santana

Prefeito Municipal

Nivaldo Moraes Santana
PREFEITO MUNICIPAL
944 294 726-53